

**PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> , DE 2007**  
**(Do Carlos Brandão)**

Institui o Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O bumba-meu-boi é um dos mais populares folguedos brasileiros. De características semelhantes às dos autos medievais, essa rica expressão da nossa cultura teve origem no ciclo econômico do gado e foi produto da miscigenação dos três principais grupos étnicos formadores da nossa sociedade – os brancos foram responsáveis pelo enredo da festa; os negros acrescentaram-lhe o ritmo e os tambores; e os índios, por sua vez, emprestaram-lhe a coreografia.

O auto do boi é representado em meio à alegria dos festejos juninos maranhenses. O seu enredo gira em torno da história de Catirina, mulher do escravo

Chico, ou Pai Francisco, que exige comer língua bovina para satisfazer seu desejo de grávida. Com o intuito de atendê-la, o marido rouba um boi do dono da fazenda, mas escolhe justamente o animal predileto do coronel. Logo depois de matá-lo, o ladrão é descoberto e levado à presença do patrão. A fazenda toda se mobiliza para tentar trazer de volta o boi. Inicialmente, é chamado um doutor, que não obtém sucesso algum com a sua medicina convencional. Apela-se, então, para pajés e caboclos de pena que, numa movimentada coreografia ao ritmo dos instrumentos musicais, conseguem ressuscitar o animal. O escravo é perdoado e todos comemoram a volta do boi numa festa cheia de alegria e animação.

No Maranhão, esse estimado folguedo tem três diferentes estilos de apresentação – o boi-de-matracas, o boi-de-orquestra e o boi-de-zabumba – cada um deles se distingue por ritmos e melodias particulares. A data escolhida para a comemoração do Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi – 30 de junho – coincide com a culminância dos festejos no Maranhão, quando se concentram as apresentações de bois de todos os estilos numa imensa e inesquecível festa.

Cabe-nos destacar que, em todo o Brasil, da Região Norte à Região Sul, existem festas semelhantes à maranhense, embora com algumas características distintas e com outras denominações: boi-bumbá, boi-de-reis, boi-calemba, boizinho, bumba, rei-de-boi, bumba-de-reis, boi-mamão, boi-surubim, entre outras.

É, portanto, em razão do alcance e da importância dos festejos do boi para o nosso povo, que oferecemos a presente proposta. Entendemos que o pleito sugerido constitui oportunidade de admitir oficialmente o valor nacional dessa rica manifestação da cultura brasileira, incentivar a sua prática e permitir a todo o País conhecê-la e reconhecê-la como elemento fortalecedor da identidade do nosso povo.

Pedimos, dessa forma, a aprovação para matéria, na esperança de que esta causa seja também a dos nobres pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado Carlos Brandão